



32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA** e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, SR. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 17.882-32 SSP/ES, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ/MF n.º 60.922.168/0048-40, com endereço na Av. Paulista 200, bairro Bela Vista/SP, CEP 01310-000 e com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 123 A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representado por sua Outorgante **MARIA GREGORINE**, brasileira, solteira, religiosa, RG: 26.924.205-3 SECC/RJ e CPF: 341.757.417-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo nº 54728045 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: Manter inalterados as metas assistenciais, os indicadores de qualidade e os recursos financeiros pactuados no Trigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do Trigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.

2.2 - Para o período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	219
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	274
AMBULATÓRIO	1.447
CONSULTAS MÉDICAS	1.320
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	127
SADT EXTERNO	1.654
RX	210
TOMOGRAFIA	700
USG	250
USG ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	04
ENDOSCOPIA	190
COLONOSCOPIA	40
ECODOPPLER	200
ARTERIOGRAFIA	60
EMBOLIZAÇÃO	8
FILTRO DE VEIA CAVA	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 9.648.302,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e dois reais)**, referente ao período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, para o **CUSTEIO** do Hospital Estadual Central.





3.2 - A transferência do CUSTEIO à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela e o repasse será realizado mensal, conforme quadro abaixo:

VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
NOVEMBRO	1º	R\$ 9.648.302,00
TOTAL		R\$ 9.648.302,00

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula quarta do 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.

4.2 - Para o período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020:

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Implantação do Protocolo de Clínico de Sepse	35%	35%	35%	35%
Implantação do Time de Resposta Rápida	30%	30%	30%	30%
Hora /Homem Treinamento	35%	35%	35%	35%

EJA

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/desconto.





CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 331/2011 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

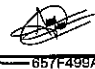
9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 30 de 10 de 2020.


GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde
CONTRATANTE


MARIA GREGORINE
OUTORGANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

1) _____
657F498A51A84F7...
Nome
RG

2) _____
Nome
RG

